

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

## ATO GP N. 62, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Ato GP n. 11, de 26 de fevereiro de 2021, e o Ato GP n. 42, de 30 de agosto de 2019, para dispor sobre a condição especial de trabalho postulada pela magistrada ou servidora lactante.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que na Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 26 de junho a 03 de julho de 2023, o E. Órgão Especial, por maioria, deu provimento ao recurso administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região – AMATRA 2, para "determinar que o Ato GP n. 11/2021 e o Ato GP n. 42/2019 sejam adaptados ao teor do presente voto, ou seja, para constar o direito das magistradas e servidoras lactantes ao teletrabalho até o último dia do mês em que a criança completar dois anos, observada a r. decisão recorrida no que tange à necessidade de comprovação, de seis em seis meses, do aleitamento materno, por meio de atestado do médico pediatra que acompanha a criança.";

CONSIDERANDO o despacho (doc. 28) proferido no Proad 9626/2023,

"Art. 9°-A. .....

## **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 9º-A, § 1º, do Ato GP n. 11, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A condição especial de trabalho postulada pela magistrada ou servidora
lactante poderá perdurar até o último dia do mês em que a criança, filho(a)
natural ou adotivo(a), completar 24 (vinte e quatro) meses de vida.
"(NR)

Art. 2º O Ato GP n. 42, de 30 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 9º-A:

"Art. 9º-A. Observar-se-á o disposto no Ato GP n. 11, de 26 de fevereiro de 2021, para a concessão de condição especial de trabalho postulada pela servidora lactante nos termos da Resolução n. 343, de 09 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça." (NR)



Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

## BEATRIZ DE LIMA PEREIRA Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

